



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

## ATO DA MESA DIRETORA Nº 016/2021

“Determina, no período de 02 a 13 de junho de 2021, a realização remota das sessões plenárias, ordinárias e extraordinárias, da Câmara Municipal de Currais Novos e dá outras providências”.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, no uso da atribuição prevista no art. 9º, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Currais Novos, considerando o Decreto n.º 5057, de 27 de maio de 2021 do Prefeito do Município de Currais Novos que impõe medidas restritivas de locomoção e funcionamento para estabelecimentos públicos e privados como meio minimizar os efeitos da pandemia na população do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Determinar, no período de 02 a 13 de junho de 2021, a realização remota das sessões legislativas, ordinárias e extraordinárias, da Câmara Municipal de Currais Novos.

§ 1º No período referido no *caput*, os vereadores, salvo os integrantes da Mesa Diretora, participarão das sessões plenárias por meio de videoconferência.

§ 2º Os membros da Mesa Diretora permanecerão em Plenário durante as sessões plenárias realizadas no período discriminado no *caput* para organizar os trabalhos e presidir a sessão.

§ 3º A participação remota nas sessões plenárias é condicionada à prévia comunicação à TV Câmara, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência da sessão, e realização de teste para averiguar a viabilidade da videoconferência.

§ 4º Durante a participação por videoconferência é dever do vereador providenciar conexão à *internet* com capacidade para transmissão estável de vídeo e áudio.

**Art. 2º** Restringir, no período de 31 de maio a 13 de junho de 2021, a circulação nos gabinetes dos vereadores a apenas 01 (um) servidor público.

**Art. 3º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Currais Novos, 28 de maio de 2021.

Edmilson Francisco de Sousa  
Presidente

Givaldo Charles Dantas Simões  
Vice-Presidente

Ycleyber Trajano da Silva  
1º Secretário

Lucieldo da Silva  
2º Secretário